

ANEXO DO CONTRATO

Anexo 10

MECANISMOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Dezembro - 2013

Anexo 10: Mecanismos de Governança Corporativa

Índice

1	Introdução	3
2	Mecanismos Permanentes de Governança Corporativa.....	3
2.1	Comissão de Controle e Acompanhamento	3
2.2	Comissões de Operacionalização	4
2.3	Comissão do Componente Estadual de Auditoria do SUS/BA	5
2.4	Verificador Independente.....	6
2.5	Comissão de Mediação	6
3	Mecanismos Transitórios de Governança Corporativa	7
3.1	Subcomissão Transitória de Recebimento do Projeto das Obras e Instalações.....	7
3.2	Subcomissão Transitória de Recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas	8
3.3	Subcomissão Transitória de Recebimento de Comunicações e Tecnologias de Informação	9

1 Introdução

O presente Anexo tem como objetivo apresentar os Mecanismos de Governança Corporativa previstos para a coordenação, integração, monitoramento, fiscalização e controle relacionados ao objeto do Contrato, bem como definir a estrutura de relações entre os diversos atores envolvidos, no intuito de harmonizar entendimentos com vistas à prestação dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem.

São identificadas neste Anexo tanto as instâncias permanentes de Governança Corporativa, que funcionarão durante todo o Prazo da Concessão (Item 2 – Mecanismos Permanentes de Governança Corporativa), quanto aquelas de caráter transitório, destinadas especificamente ao Período de Transição anterior à Operação Plena de cada uma das Seções de Bioimagem e da Central de Imagem (Item 3 – Mecanismos Transitórios de Governança Corporativa).

2 Mecanismos Permanentes de Governança Corporativa

A coordenação, integração e monitoração, fiscalização e controle do objeto do Contrato contará com o apoio das seguintes entidades, cuja composição e atribuições são definidas neste Anexo:

- Comissão de Controle e Acompanhamento;
- Comissão de Operacionalização;
- Comissão do Componente Estadual de Auditoria do SUS/BA;
- Verificador Independente;
- Comissão de Mediação;

As entidades incluídas neste item deverão ser constituídas no prazo de até 45 dias após a Data de Assinatura do Contrato.

2.1 Comissão de Controle e Acompanhamento

A Comissão de Controle e Acompanhamento terá como objetivo dirigir, impulsionar e coordenar a execução do Contrato.

Esta Comissão deverá reunir-se pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o solicite qualquer das partes, por causa justificada.

A Comissão será constituída por 5 (cinco) representantes da SESAB, sendo que 2 (dois) representantes devem pertencer ao quadro de servidores permanentes de duas Unidades Hospitalares envolvidas no Projeto.

São atribuições da Comissão de Controle e Acompanhamento:

- a) Acompanhar trimestralmente a execução das ações previstas no Contrato;
- b) Verificar continuamente o cumprimento das metas previstas no Contrato de Concessão;
- c) Monitorar o cumprimento, pela Concessionária, de ações corretivas em relação a eventuais não conformidades apontadas pelos demais mecanismos de Governança Corporativa, em especial a Comissão do Componente Estadual de Auditoria do SUS/BA e o Verificador Independente;
- d) Emitir relatório trimestral referente ao cumprimento de metas para o pagamento da Contraprestação Mensal à Concessionária, considerando o nível de atingimento das metas previstas no Contrato e Anexos;
- e) Comunicar ao Secretário de Saúde do Estado e à Superintendência de Integração à Saúde sobre as não conformidades identificadas pela Comissão;
- f) Comunicar à Secretaria da Fazenda do Estado e à Concessionária os valores a serem retidos a título de multa e/ou não cumprimento das metas;
- g) Dar conhecimento dos relatórios trimestrais ao Secretário de Saúde do Estado e à Superintendência de Integração à Saúde, que deverá dar os encaminhamentos pertinentes; e
- h) Aprovar o Plano de Atuação, conforme diretrizes contidas no Anexo 3.

2.2 Comissões de Operacionalização

Será constituída uma Comissão de Operacionalização para cada uma das Unidades Hospitalares incluídas no Contrato, bem como para a Central de Imagem. Essas Comissões de Operacionalização terão como objetivo essencial garantir o desenvolvimento do Contrato, o alinhamento da execução das atividades entre as Unidades Hospitalares/SESAB e a Concessionária, o cumprimento do Cronograma de Implantação e a continuidade e qualidade dos serviços prestados aos Clientes.

A Comissão será composta por 6 (seis) membros, devidamente qualificados para o cumprimento das atribuições previstas, sendo 3 (três) de cada uma das Unidades Hospitalares, designados pelas Unidades Hospitalares/SESAB e 3 (três) designados pela Concessionária.

São atribuições dessa Comissão:

- a) Garantir o correto desenvolvimento dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem, bem como os respectivos Serviços Acessórios em cada uma das Unidades Hospitalares e na Central de Imagem;
- b) Supervisionar a execução do Plano de Formação do pessoal da Concessionária;
- c) Verificar o cumprimento do Plano de Qualidade e aprovar o Relatório anual de Qualidade;
- d) Impulsionar e coordenar a inter-relação entre o Serviço de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e os serviços de assistência à saúde de responsabilidade da SESAB/UH;
- e) Elaborar e aprovar regras, fluxos e métodos de trabalho que garantam a correta coordenação entre o serviço de apoio ao diagnóstico por imagem ou de cada Unidade Hospitalar e o restante da Unidade;
- f) Corrigir imperfeições detectadas na execução do Contrato;
- g) Implementar de forma contínua o aperfeiçoamento da gestão dos Serviços de Diagnóstico por Imagem nos Setores de Bioimagem das Unidades Hospitalares;
- h) Aprovar os diferentes planos a serem elaborados pela Concessionária durante a execução do Contrato, assim como as suas respectivas modificações;
- i) Validar ações emergenciais que possam ser requeridas à Concessionária na prestação dos Serviços objeto do contrato;
- j) Outras ações que venham a ser requeridas pelas partes e que não contrariem o disposto no Contrato.
- k) Definir, em comum acordo com a Concessionária, variações no horário de início e término do atendimento ao público para os exames ambulatoriais, se necessário.

2.3 Comissão do Componente Estadual de Auditoria do SUS/BA

A Comissão do Componente Estadual de Auditoria do SUS/BA será composta por auditores em saúde no âmbito do SUS/BA, devidamente qualificados para o desenvolvimento das ações requeridas, devendo ser observada a rotatividade periódica das equipes constituídas.

São atribuições da Comissão de Auditoria do SUS/BA, sem prejuízo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.884/2000 e possíveis alterações:

- a) Avaliar o cumprimento de preceitos legais e regulamentares do processo de contratação da Parceria;
- b) Avaliar a confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas e dos indicadores utilizados para demonstrar o cumprimento das metas;
- c) Avaliar o atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, notadamente o percentual de realização dos indicadores de desempenho definidos no Contrato;
- d) Avaliar se os indicadores de desempenho definidos no Contrato são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;

- e) Avaliar se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade da Concessionária;
- f) Avaliar se os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade e publicidade estão sendo seguidos e observados pelos entes celebrantes do Contrato;
- g) Avaliar se os mecanismos de controle definidos estão sendo devidamente aplicados;
- h) Realizar atividades de auditoria, no mínimo anualmente, ou a critério da Administração Pública. A realização de auditorias a critério da Administração Pública se dará a qualquer tempo, desde que venham a ser identificadas como necessárias.

2.4 Verificador Independente

Na forma regulada pelo Contrato, pelo Anexo 13 e por este Anexo, será contratada empresa para atuar como Verificador Independente do Contrato. O Verificador Independente tem como principal objetivo contribuir para o sucesso da implantação do projeto e zelar pelos direitos do Poder Concedente perante os compromissos da Concessionária. A empresa será selecionada pela SESAB e contratada, sob o regime privado, pela Concessionária, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

O Verificador Independente será selecionado com observâncias aos critérios fixados no Contrato. As atribuições do Verificador Independente estão dispostas no Contrato e no Anexo 13.

2.5 Comissão de Mediação

As Partes indicarão representantes para a formação da Comissão para a solução de eventuais divergências e controvérsias, tanto de natureza técnica ou econômico-financeira, que surjam tanto no Período de Transição quanto na fase de Operação Plena de cada uma das Instalações necessárias à prestação dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem.

A Comissão, *de caráter pro tempore*, será constituída para tratar da solução de conflitos ou divergências surgidas entre as partes, não solucionadas ou não previstas no Edital, no Contrato de Concessão e em seus respectivos Anexos.

A Comissão de Mediação será composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência.

A Comissão de Mediação será composta da seguinte forma:

- 2 (dois) membros indicados pelo Poder Concedente, sendo um deles integrante do quadro permanente de servidores do Estado;
- 1 (um) membro pela Concessionária;
- 1 (um) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, quando da ocorrência da divergência.

A Comissão de Mediação será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas por setores internos da SESAB ou pela Concessionária, relativas aos conflitos ou divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato de Concessão.

3 Mecanismos Transitórios de Governança Corporativa

Para o Período de Transição, conforme o Cronograma de Implantação previsto no Anexo 3, serão instituídas Comissões de Recebimento no âmbito de cada Instalação, que terão como atribuição verificar o cumprimento das cláusulas e condições previstas no Contrato e seus Anexos durante o Período de Transição, e que serão responsáveis por emitir o Termo de Recebimento da Instalação para fins de início do respectivo Período de Operação Plena, observadas as condicionantes previstas na cláusula 7.2 do Contrato.

A Comissão de Recebimento de cada Instalação será composta por três Subcomissões de caráter transitório, que terão competências individuais e autônomas no âmbito da Comissão de Recebimento, a saber:

3.1 Subcomissão Transitória de Recebimento do Projeto das Obras e Instalações

A Subcomissão Transitória de Recebimento do Projeto das Obras e Instalações será constituída por ato do Secretário da Saúde do Estado, especificamente para o acompanhamento e o recebimento do Projeto, das obras e instalações.

A Subcomissão Transitória de Recebimento do Projeto das Obras e Instalações será composta por 6 (seis) integrantes:

- 4 (quatro) dos integrantes terão caráter fixo, sendo 3 (três) membros pertencentes à Administração Central da SESAB, 1 (um) pertencente à estrutura da SUCAB; e
- 2 (dois) membros provenientes de dois hospitais envolvidos no projeto.

Pelos menos 2/3 (dois terços) dos membros pertencerá ao quadro permanente do Estado.

São atribuições da Subcomissão Transitória de Recebimento do Projeto das Obras e Instalações:

- a) Aprovar as propostas de construção, modificação, adaptação ou manutenção de cada uma dos Setores de Bioimagem das Unidades Hospitalares, assim como da Central de Imagem;
- b) Aprovar a aquisição e condições de entrada em operação das instalações da Central de Imagem;
- c) Verificar o cumprimento do Cronograma de Implantação;
- d) Elaborar parecer circunstanciado sobre os projetos recebidos e sobre sua adequação à finalidade prevista;
- e) Identificar e ceder à Concessionária as Instalações destinadas aos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem, integradas nas Unidades Hospitalares;
- f) Verificar a continuidade dos serviços de assistência à saúde durante o desenvolvimento das obras;
- g) Acompanhar e fiscalizar regularmente a execução das obras;
- h) Receber as obras;
- i) Elaborar parecer circunstanciado sobre as obras recebidas e a sua adequação com os projetos elaborados.

3.2 Subcomissão Transitória de Recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas

A Subcomissão Transitória de Recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas será constituída por ato do Secretário da Saúde do Estado da Bahia especificamente para o recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas.

A Comissão será composta por 6 (seis) membros:

- 3 (três) membros pertencentes ao nível da Administração Central da SESAB;
- 3 (três) membros de 3 (três) hospitais envolvidos no projeto.

Pelos menos 2/3 (dois terços) dos membros indicados pelo Governo da Bahia deverá pertencer ao quadro permanente do Estado.

São atribuições da Subcomissão Transitória de Recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas:

- a) Acompanhar e assegurar a cessão dos equipamentos da SESAB para a Concessionária, de acordo com as condições previstas no Contrato;
- b) Avaliar e aceitar o caderno de especificações dos equipamentos, mobiliário e sistemas;
- c) Aprovar os Planos de Equipamentos e Mobiliário, elaborados pela Concessionária, verificando o cumprimento das especificações mínimas contidas nos Anexos do Contrato;
- d) Receber os equipamentos e mobiliário previstos;
- e) Elaborar parecer circunstanciado sobre os equipamentos recebidos e sua adequação ao que foi previsto; e
- f) Receber os sistemas de informação necessários para a gestão e operação dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem na respectiva Instalação, com a verificação e aprovação de sua regular conexão à Central de Imagem.

3.3 Subcomissão Transitória de Recebimento de Comunicações e Tecnologias de Informação

A Subcomissão transitória de Comunicações e Tecnologias de Informação será constituída por ato do Secretário da Saúde do Estado da Bahia especificamente para coordenação, avaliação e implantação das infraestruturas de Comunicações e Tecnologias de Informação.

Será composta por 6 (seis) integrantes, sendo:

- 3 (três) membros pertencentes ao nível da Administração Central da SESAB com conhecimentos em Tecnologias de Informação em Saúde;
- 3 (três) membros de 3 (três) hospitais envolvidos no projeto.

Pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros indicados pelo Governo da Bahia deverão pertencer ao quadro permanente do Estado.

São atribuições da Subcomissão Transitória de Comunicações e Tecnologias de Informação:

- a) Aprovar os Planos de Comunicações e Tecnologia de Informação elaborados pela Concessionária, verificando o cumprimento das especificações mínimas contidas no Apêndice 3.3 do Anexo 3.
- b) Receber as infraestruturas de comunicação, sistemas e tecnologia de informação e equipamentos previstos, em coordenação com a Comissão de Recebimento;

- c) Elaborar parecer circunstanciado sobre os equipamentos recebidos e sua adequação ao que foi previsto, em coordenação com a Comissão de Recebimento.
- d) Garantir o adequado cumprimento do Plano de comunicações e de Tecnologias de Informação.
- e) Qualquer outra que sejam confiadas pelo Poder Concedente dentro da matéria que constitui seu objeto.

Para fins de cumprimento da subcláusula 7.2.1. do Contrato, a Subcomissão de Recebimento do Projeto, das Obras e Instalações, a Subcomissão de Recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas e a Subcomissão de Comunicações e Tecnologias de Informação elaborarão, em conjunto, o Termo de Recebimento da Instalação, de modo a atestar a conclusão e o recebimento: (i) das obras previstas no Contrato e seus Anexos para a respectiva Instalação, o que somente ocorrerá se houver o recebimento provisório das obras previsto no item 8.6 e seguintes do Contrato; (ii) o recebimento dos equipamentos e do mobiliário da respectiva Instalação, conforme exigido nos Apêndices 2.1 e 2.2 do Anexo 2; (iii) a conclusão da instalação do sistema de informação necessário para a gestão e operação dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem na respectiva Instalação, com a sua efetiva e regular conexão à Central de Imagem.
